

PARLAMENTO DO MERCOSUL

Proposta de Recomendação N° de 2017

MERCOSUL/PM/REC. /2017

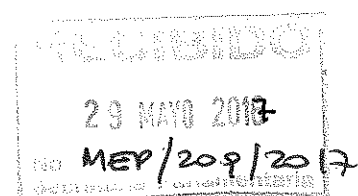
VISTO:

O Tratado de Assunção, firmado em 1991 pela República da Argentina, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, que criou o Mercosul;

O Artigo 4, inciso 11, do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, aprovado pelo Conselho do Mercado Comum por meio da Decisão MERCOSUL/CMC/DEC. N° 23/05, de 08 de dezembro de 2005;

A Decisão MERCOSUL/CMC/DEC. N° 19/02, que permite ao Conselho do Mercado Comum, sempre que julgar pertinente, formular Recomendações com o objetivo de estabelecer orientações gerais, planos de ação ou incentivar iniciativas que contribuam para a consolidação do processo de integração;

O Plano de Ação para a conformação de um Estatuto da Cidadania, aprovado pela Decisão CMC N° 64/10.



CONSIDERANDO:

Que o MERCOSUL deve assentar-se sobre uma união cada vez mais estreita entre seus povos;

Que o Estatuto da Cidadania do MERCOSUL é integrado por um conjunto de objetivos que inclui a implementação de uma política de livre circulação de pessoas na região, a igualdade de direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicas e a igualdade de condições para acesso ao trabalho, à saúde e à educação;

Que a massificação da banda larga móvel possui papel importante para a concretização dos objetivos do Estatuto da Cidadania do MERCOSUL, sendo igualmente relevante eliminar a cobrança de roaming em serviços móveis prestados aos nacionais dos Estados Partes.

**O PARLAMENTO DO MERCOSUL RECOMENDA AO
CONSELHO DO MERCADO COMUM**

Artigo 1º Que o Conselho do Mercado Comum adote providências junto ao órgão competente do MERCOSUL para a celebração de acordos que eliminem a cobrança por serviços de roaming internacional de voz e dados prestados no território integrado aos visitantes provenientes dos Estados Partes do bloco.

Montevidéu, 29 de abril de 2017



Parlamentar AUREO
Parlamentar Brasileiro